



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021 SAÚDE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté, instituídos pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e seus anexos, bem como suas Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação VUNESP e reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Prefeitura Municipal de Taubaté, durante seu prazo de validade nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III. 1.1. Todas as informações do processo de execução, sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. 1.2. Os Editais de Abertura, Classificação Final e Homologação serão publicados na sua íntegra no Diário Oficial do Município. 1.2.1 Os editais correspondentes às demais fases desse certame serão publicados por meio de comunicado resumido no Diário Oficial do Município e a integralidade das informações estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame. 1.3. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão ao Estágio Probatório, conforme Decreto nº 13.414/2014 e suas alterações. 1.3.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e reger-se-ão pelas disposições da mesma Lei e seus anexos, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 2 de 29 1.4. Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Comissão de acompanhamento do concurso: Camila Guimarães Galvão, Fernanda Ferraz Freire, Eurídice Regina Vasconcelos Lopes e Priscila Cristina dos Santos Braga da Silva, conforme Portaria nº 1.894, de 17 de Dezembro de 2019. 1.5. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos e as vagas são os estabelecidos na Tabela I e a Remuneração e a carga horária semanal, na Tabela II:

**TABELA I DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS: CARGOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS TOTAL DE VAGAS TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Inscrição no órgão de classe. 02 MÉDICO Ensino Superior em Medicina e inscrição no órgão de classe. 06 MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Ensino Superior em Medicina e inscrição no órgão de classe. 01 MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA Ensino Superior em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina e inscrição no órgão de classe. 01 MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA Ensino Superior em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina e inscrição no órgão de classe. 01 MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGIA INFANTIL Ensino Superior em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina e inscrição no órgão de classe. 01 MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA Ensino Superior em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina e inscrição no órgão de classe. 02 MÉDICO ESPECIALISTA REUMATOLOGIA Ensino Superior em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina e inscrição no órgão de classe. 01 Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 3 de 29

**TABELA II DOS CARGOS, DOS SALÁRIOS BASE E CARGAS HORÁRIAS: CARGOS SALÁRIOS BASE CARGAS HORÁRIAS** Técnico de Enfermagem R\$ 1.692,81 40h Médico R\$ 2.501,32 + ANU\* 20h Médico - Programa Saúde da Família R\$ 6.638,08 + ANU\* 40h Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia R\$ 3.695,95+ ANU\* 20h Médico Especialista - Infectologista R\$ 3.695,95 + ANU\* 20h Médico Especialista – Neurologia Infantil R\$ 3.695,95 + ANU\* 20h Médico Especialista – Pediatria R\$ 3.695,95 + ANU\* 20h Médico Especialista - Reumatologia R\$ 3.695,95 + ANU\* 20h \* ANU (adicional de nível universitário) 1.6.

**DAS ATRIBUIÇÕES** Técnico de Enfermagem Presta assistência aos pacientes em âmbito pré-hospitalar/hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Desempenham atividades técnicas de enfermagem nas famílias, em estabelecimentos de assistência médica, prestam assistência ao paciente atuando sob supervisão de enfermeiro, organizam ambiente de trabalho. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos, comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. Executa outras atividades correlatas. Médico Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. Executa outras atividades correlatas. Médico –Programa Saúde da Família Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. Executa outras atividades correlatas. Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções e anomalias de acordo com sua especialidade. Implementa ações para Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 4 de 29 promoção da saúde. Elabora documentos. Difunde conhecimento da área médica e outras atividades correlatas a sua área de atuação de

acordo com a sua formação profissional. Executa outras atividades correlatas. Médico Especialista – Infectologia Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções e anomalias de acordo com sua especialidade. Implementa ações para promoção da saúde. Elabora documentos. Difunde conhecimento da área médica e outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. Executa outras atividades correlatas. Médico Especialista – Neurologia Infantil Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções e anomalias de acordo com sua especialidade. Implementa ações para promoção da saúde. Elabora documentos. Difunde conhecimento da área médica e outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. Executa outras atividades correlatas. Médico Especialista - Pediatria Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções e anomalias de acordo com sua especialidade. Implementa ações para promoção da saúde. Elabora documentos. Difunde conhecimento da área médica e outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. Executa outras atividades correlatas. Médico Especialista – Reumatologia Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções e anomalias de acordo com sua especialidade. Implementa ações para promoção da saúde. Elabora documentos. Difunde conhecimento da área médica e outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. Executa outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS** 2. Os requisitos básicos para investidura no cargo são os especificados a seguir: 2.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público; 2.1.1. ter sido classificado no Concurso Público; 2.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/72; 2.1.3. ter, na data de nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máximo de 74 anos; 2.1.4. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; 2.1.5. estar quite com a Justiça Eleitoral; 2.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício do cargo; 2.1.7. atender às condições especiais previstas em Lei; Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 5 de 29 2.1.8. estar com o CPF regularizado; 2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo pretendido, conforme especificado na TABELA I, constante do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital; 2.1.10. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e o torne incompatível para o desempenho de suas funções. 2.1.11. Não possuir vínculo com a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b”, e “c”, inc. XVI, do art.37, da Constituição Federal, inclusive o que concerne a compatibilidade de horários. 2.1.12. Não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. 2.1.13. A inscrição no órgão de Classe deverá ser mantida em situação regular em toda a sua atividade funcional (quando o cargo assim o exigir como pré requisito).

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES** 3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. 3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet) e o correspondente pagamento da respectiva taxa. 3.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no período das 10h00 de 24 de agosto de 2021 até as 23h59 de 07 de outubro de 2021 conforme segue: a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); b) localizar no site o link correlato ao Concurso Público; c) ler total e atentamente o respectivo Edital; d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital; e) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente; f) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição conforme adiante: • Ensino Médio R\$ 56,50 • Ensino Superior R\$ 78,00 3.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o dia subsequente do encerramento do período das inscrições; 3.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa; 3.5. Às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site. 3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone: (11) 3874-6300, em dias úteis das 8 às 18hs. 3.7. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia subsequente do encerramento do período de inscrições. 3.7.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 6 de 29 3.7.2 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, e se necessita de condições especiais, atentando-se à realização da prova objetiva, conforme consta do item 7 do CAPÍTULO VII – DA PROVA. 3.8.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP e da PREFEITURA, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado. 3.9. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária. 3.9.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento de menor valor, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito. 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. 3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto isenção conforme disposto no Capítulo que trata da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição. 3.11. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. 3.12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição. 3.13. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros

fatores que impossibilitem a transferência de dados. 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. 3.15. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acesso São Paulo ([www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br)). 3.15.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo. 3.16. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), ou pelo Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300. 3.17. Não deverá ser enviada à PREFEITURA, ou à Fundação VUNESP, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição. 3.18. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente. 3.19. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de todos os requisitos exigidos no CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS deste edital, devendo comprová-los na data da convocação para a posse, nos moldes indicados no Capítulo XIV – DA POSSE. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 7 de 29 3.20. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO 3.21. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 14.389, de 29 de novembro de 2018, , poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade: a) não estiver exercendo atividade remunerada com registro em Carteira de Trabalho; b) não for servidor público; c) não possuir qualquer registro como Autônomo. 3.22. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: 3.22.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 24 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 25 de agosto de 2021, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção; 3.22.2. Enviar a documentação, conforme estabelecido adiante por meio digital “upload” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, a saber: a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público “Área da Saúde – Prefeitura Municipal de Taubaté”; b) cópia da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte em branco; c) declaração informando que não é servidor público; d) declaração informando que não possui nenhum registro como Autônomo; 3.23. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 3.24. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que: a) deixar de preencher e/ou deixar de enviar a documentação, nos moldes estabelecidos nos itens 3.22.1 e 3.22.2 deste Capítulo; b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las. 3.25. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979. 3.25.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido. 3.26. A partir do dia 24 de setembro de 2021, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento. 3.27. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 8 de 29 3.27.1. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição. 3.27.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS, deste Edital. 3.27.3. Após a análise dos recursos, será divulgada no site da VUNESP no endereço eletrônico ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos. 3.28. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP e: e emitir o boleto do valor da taxa de inscrição até o dia 07 de outubro de 2021, efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 08 de outubro de 2021.

**CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** 4. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018. 4.1. Em obediência ao Decreto Federal, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso e de eventual prorrogação. 4.2. Os candidatos com deficiência – quando da inscrição – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo III, ambos deste Edital. 4.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508/2018, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público. 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça. 4.4.1. Os candidatos passarão por perícia médica oficial do Município para avaliar se a deficiência é compatível com o exercício do cargo, quando convocados para manifestar interesse na vaga. 4.5. As pessoas com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. 4.6. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência – no período

destinado às inscrições – deverá: a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; b) informar na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal; c) enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto nos itens 4.6.1. e 4.6.2. deste Edital 4.6.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – até às 23h59min do último dia de inscrição – proceder ao envio de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 9 de 29 Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico. 4.6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, no período de inscrição, indicá-lo na ficha de inscrição e enviar laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, contendo a justificativa da necessidade desse tempo adicional, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva. 4.6.2. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s) o candidato deverá: a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)); b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s), conforme previsto nos itens 4.6. e 4.6.1, deste Edital, por meio digital (upload); b1) o(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. 4.6.3. Não serão: a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido; b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital. 4.6.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova, inclusive prova ampliada, em braile, etc – no período de inscrições – deverá: a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)); b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas. 4.6.4.1. No caso de solicitação de tempo diferenciado para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto nos itens 4.6.1. e 4.6.1.1. deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 4.6.5. O laudo médico mencionado no item 4.6.1. deste Edital terá validade somente para este Concurso Público. 4.6.6. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, mas não atender ao disposto no item 4.6.4. deste Edital, e, quando for o caso, no item 4.5.4.1. deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição especial para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado. 4.7. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital. 4.7.1. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos. 4.7.2. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 4.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – na ficha de inscrição – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade. 4.8.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 10 de 29 4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido. 4.9.1. O candidato que não atender – dentro do período das inscrições – aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado. 4.9.2. O candidato deverá, a partir das 14h00 do dia 11 de novembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos de inscrições como pessoa com deficiência e de solicitações de prova(s) e/ou condições especiais. 4.9.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS, deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais. 4.10. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – na ficha de inscrição – os campos reservados a candidatos com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo: a) não concorrerá como pessoa com deficiência; b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais; c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação. 4.11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. 4.12. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados neste Capítulo não serão aceitos. 4.13. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. 4.14. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações correlatas. 4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a Concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

**CAPÍTULO V – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA, PARA CANDIDATA LACTANTE, PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO, PARA USO DE NOME SOCIAL)** 5. **DAS ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)** 5.1. A pessoa SEM deficiência que tenha necessidade de solicitar condição especial para a prestação/realização da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá: a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e; Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 11 de 29 b) encaminhar o término das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida

solicitação com os itens indicados neste Capítulo. 5.1.1. Não haverá alteração do local de realização da(s) prova(s) em decorrência do disposto neste Edital. 5.1.2. O atendimento às condições solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido. 5.1.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.1 e suas alíneas deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado. 5.1.4. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso. 5.1.5. O candidato deverá, a partir das 14h00 do dia 11 de novembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s). 5.1.6. O candidato: a) que tiver a solicitação DEFERIDA terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s); b) que tiver a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recurso conforme previsto no CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS, deste Edital. 5.1.7. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s). 5.1.8. Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s) for: a) DEFERIDO: o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s); b) INDEFERIDO: o candidato NÃO terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s). 5.1.9. A pessoa sem deficiência e necessitar de condição especial deverá observar e cumprir integralmente – no momento de sua inscrição – o disposto neste Capítulo neste Edital. 5.1.10. No caso do candidato com deficiência, deverá ser observado também o previsto no CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, deste Edital. PARA CANDIDATA LACTANTE 5.2. Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Concurso nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 5.2.1. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar, no período de inscrição, requerimento contendo: o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança. 5.2.1.1. O responsável pela criança deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 5.2.1.2. A candidata lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá: a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e; b) encaminhar – último dia do término das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 12 de 29 5.2.2. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida. 5.2.3. A candidata deverá – quando da publicação da convocação para as provas – acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado da solicitação de amamentação. 5.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação. 5.2.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 5.2.5. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação. 5.2.5.1. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, no local das provas, será determinado pela Coordenação do Concurso. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020). 5.2.5.2. O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s). 5.2.5.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá a participação nos termos e condições deste Edital, e sem o respectivo material de prova. 5.2.6. Excetuada a situação prevista no subitem 5.2.1 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO 5.3. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá informar essa condição - na ficha de inscrição. Essa condição poderá ser utilizada, neste Concurso, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941). 5.3.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no subitem 5.3 deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição – o último dia do período das inscrições – deverá: a) acessar o link próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)); b) enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado de acordo com este Capítulo (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”); 5.3.2. Para fins da comprovação mencionada nos itens 5.3 e subitem 5.3.1 deste Edital, serão aceitas, certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido pelos Juizes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País. 5.3.2.1 Para efeito estipulado no item 5.3.1, será considerada a data do envio por meio do sistema “upload”. 5.3.2.2. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido. 5.3.3. O candidato deverá, a partir das 14h00 de 11 de novembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 13 de 29 indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso). 5.3.4. O candidato a) que tiver o resultado DEFERIDO participará deste Concurso com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação); b) que tiver o resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital. 5.3.4.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado. 5.3.5. Se o recurso relativo ao indeferimento da condição de jurado for: a) DEFERIDO: o candidato participará deste Concurso com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso); b) INDEFERIDO: o candidato NÃO participará deste Concurso com a condição de jurado. PARA USO DE NOME SOCIAL 5.4. Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social. 5.4.1. Para tanto, o candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá: a) especificar, na ficha de inscrição, a

sua solicitação, e; b) encaminhar – até o último dia do período das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento). 5.4.2. O nome social (se deferido o requerimento) será utilizado apenas para fins de tratamento e também será utilizado em todas as publicações relativas a resultados deste Concurso. 5.4.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.4.1 e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social. 5.4.3.1. O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido. 5.4.3.2. O candidato deverá, a partir das 14h00 de 11 de novembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento relativo à solicitação de uso de nome social. 5.4.4. O candidato: a) que tiver o requerimento DEFERIDO terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento; b) que tiver o requerimento INDEFERIDO poderá interpor recurso conforme previsto no CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS deste Edital. 5.4.4.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso de nome social. 5.4.4.2. Se o recurso relativo ao indeferimento do uso de nome social for: a) DEFERIDO: o candidato terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento; b) INDEFERIDO: o candidato NÃO terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 14 de 29

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS E PERÍODOS DE APLICAÇÃO 6. O Concurso Público constará das seguintes provas: CARGO PROVA Nº DE ITENS PERÍODO DE APLICAÇÃO Técnico de Enfermagem Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 10 10 20 Tarde Médico Médico – Programa Saúde da Família Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia Médico Especialista – Infectologista Médico Especialista – Neurologia Infantil Médico Especialista – Pediatria Médico Especialista - Reumatologia Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Política de Saúde Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 15 25 Manhã 6.1. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo. 6.1.1. A duração da prova objetiva será de 3h (três horas). 6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta. 6.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 15 de 29 7. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Taubaté, na data prevista de 05 de dezembro de 2021. Se houver alteração na data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Prefeitura de Taubaté e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos. 7.1. Confirmada a realização da prova na data prevista, e ainda persistir a pandemia, serão observados todos os protocolos de segurança e medidas de proteção emitidas pelas autoridades sanitárias, no sentido de preservar a saúde de todos os participantes, e evitar a disseminação do vírus. 7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova em Taubaté, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos. 7.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Comunicado dos Locais e a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar sua ausência ou atraso. 7.3. O candidato deverá acompanhar a publicação no site da Fundação VUNESP, site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. 7.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado. 7.4. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação. 7.5. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)). 7.5.1. A informação sobre o local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos. 7.6. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva deverá ser contatado o Atendimento ao Candidato, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-67, poderá o candidato realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP. 7.6.1. A inclusão de que trata o subitem 7.6 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição. 7.6.2. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 7.6.3. O candidato somente poderá realizar as provas no local divulgado no Edital de Convocação para as provas. 7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, de acordo com os horários escalonados, munido de: 7.7.1. Um dos seguintes documentos de identificação com fotografia, no original: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 16 de 29 Temporários, ou Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública com fotografia; 7.7.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação); 7.7.3. Caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta; 7.7.4. máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal 7.7.4.1. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do Coronavírus (COVID19) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, adequados para o momento, devendo o candidato: a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas; b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de

máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020); b1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização das provas; c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas; d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas. 7.7.4.2. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de suas provas, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio). 7.7.4.3. As medidas sanitárias de distanciamento e prevenção do contágio do Coronavírus devem ser cumpridas por todos os candidatos para acesso aos locais de exame, nas dependências dos locais de prova e durante todo o tempo de realização das provas. 7.8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 7.8.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação, bem como, utilizando o equipamento de proteção individual (máscara com cobertura total de nariz e boca). 7.8.1. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou da máscara reserva. 7.8.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto no item 7.8.1, e/ou o candidato que se apresentar sem o equipamento de proteção individual (máscara), não fará a(s) prova(s). 7.9. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. 7.10. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 17 de 29 7.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos. 7.11.1. O horário de início da prova, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre a aplicação e a distribuição do material de prova. 7.11.2. Durante a realização da prova objetiva, não serão permitidos qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio de qualquer natureza, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, tablet, iPod®, palmtop, pendrive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido. 7.11.3. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverá ser desligado antes de ingressar na sala e permanecer obrigatoriamente desligados durante a aplicação da(s) prova(s), e dentro da embalagem plástica, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento ou dispositivo eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas. 7.11.4. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem plástica não transparente, para a guarda de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação. 7.11.4.1. A referida embalagem plástica do item anterior, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e abaixo e/ou ao lado da carteira durante todo o período de aplicação do concurso e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. 7.11.5. A Fundação Vunesp não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos materiais supracitados, bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de materiais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados. 7.11.6. No dia de realização das provas, a Fundação Vunesp poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. 7.11.6.1. O detector de metal irá fazer varredura superficial por toda extensão do corpo, da cabeça aos pés do candidato, incluindo a parte inferior dos pés, a fim de verificar algum material eletrônico ou metal não permitido. 7.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente por meio do site e após 02 (dois) dias da data da aplicação da Prova Objetiva. 7.13. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova. 7.14. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento. 7.15. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. 7.16. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. 7.17. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá informar ao fiscal da sala. 7.17.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 18 de 29 prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador. 7.18. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta. 7.19. A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelos equipamentos de leitura ótica. 7.20. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras. 7.21. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. 7.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato. 7.23. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. 7.24. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 1 (uma hora) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

7.25. Por medida de segurança, lisura e evitar fraudes, os candidatos deverão: a) deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame durante a realização da prova; 7.26. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo. 7.27. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, exceto, candidato que tiveram o tempo adicional deferido. 7.28. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova estará disponível no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) no “link” Prova na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, e o gabarito estará disponível a partir do 2º (segundo) dia no site da Fundação VUNESP. 7.29. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na página do concurso em até 02 dias após a aplicação da prova objetiva. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão o candidato deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver realizando as provas. 7.29.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos do item 7.29 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. 7.30. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova. 7.31. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público. 7.32. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato. 7.33. Será eliminado do concurso o candidato que: a) apresentar-se fora de local, sala/turma, data e ou o horário estabelecido na Convocação para; b) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital; c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 19 de 29 d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; e) utilizar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer natureza etc.; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha; l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas; m) perturbar e desrespeitar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público; o) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou dado biométrico; p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos; q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; r) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue; s) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto neste Edital, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19, exceto o candidato que atenda e se enquadre no disposto na alínea “b1”, do item 7.8.4.1., deste Edital; t) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, conforme estabelecido neste Edital. 7.34. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas.

**CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA 8. DA PROVA OBJETIVA 8.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. 8.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = Nax100 / Nq$  Onde: NP = nota da prova Na = número de acertos Nq = número de questões 8.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 20 de 29 8.2. O cartão resposta das questões objetivas será zerado quando o candidato: a) entregar o cartão resposta das questões objetivas em branco. 8.3. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

**CAPÍTULO IX – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE 9.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: 9.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 9.2. que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos; 9.3. que obtiver maior número de acertos em Política de Saúde; (quando houver) 9.4. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa; (quando houver) 9.5. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática (quando houver); 9.6. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições. 9.7. ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008. 9.8. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA 10.** Após o julgamento da prova e procedido o desempate de notas, serão elaboradas e publicadas por edital, duas listas prévias, a saber: Lista Prévia Geral (contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência); e Lista Prévia Especial de Pessoas com Deficiência (contendo somente os candidatos com deficiência), em ordem de classificação e alfabética. 10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

**CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 11.** A classificação final será a nota obtida na prova objetiva já aplicado o critério de desempate e precedido a análise dos recursos de todas as etapas.

**CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS 12.** Caberá recurso relativamente: a) ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição; b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência; c) ao indeferimento de concessão de prova especial; d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s); e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização

da(s) prova(s); f) ao indeferimento da condição de jurado; g) ao indeferimento de autorização para candidata lactante amamentar; h) ao indeferimento de uso de nome social; i) à aplicação da prova objetiva; j) ao gabarito da prova objetiva; Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 21 de 29 k) ao resultado/nota atribuída à prova objetiva; l) da classificação prévia. 12.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem. 12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas. 12.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado. 12.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora. 12.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos, ou em função de eventual erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. 12.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova. 12.6.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação. 12.6.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP - endereço eletrônico: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) no link Concursos. 12.6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. 12.6.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link Recursos na página específica do Concurso Público. 12.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo. 12.8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão. 12.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso. 12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 12.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público. 12.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte. 12.13. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva. 12.13.1. O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento. 12.13.2. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 22 de 29

**CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO** 13. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Taubaté, para o preenchimento das vagas existentes. 13.1. A convocação mencionada no item 13 ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Taubaté e poderá, também, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser informada por meio de mensagem eletrônica (e-mail). 13.2. A informação da convocação, por meio de correspondência direta, referida no subitem 13.1, deste Capítulo, terá CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO SERÁ OFICIAL, devendo o candidato acompanhar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taubaté. 13.3. Os candidatos aprovados e convocados serão designados para as áreas mediante interesse e oportunidade do Município não cabendo direito de escolha individual. 13.4. Os candidatos aprovados às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão classificados no cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, o que não implica em dupla chance de vagas. O ato de desistência impossibilitará o convocado de ser chamado novamente em outra listagem.

**CAPÍTULO XIV – DA POSSE** 14. Além das disposições constantes do CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS, deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua posse: a) submeter-se ao Exame Médico Admissional; b) providenciar, a cargo da Prefeitura Municipal de Taubaté, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura Municipal de Taubaté); c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para investidura em Cargo Público. 14.1. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taubaté ou legislação correlata. 14.2. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas: a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado; c) Cédula de Identidade - RG; d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral; e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável; g) Certidão de Nascimento dos filhos; h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 07 (sete) anos de idade; i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento. j) 4 foto 3x4 atual e colorida; k) comprovante de residência; l) registro no respectivo Conselho de Classe (se houver); m) certidão de Distribuição Criminal. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 23 de 29 14.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá solicitar outros documentos complementares. 14.4. Não serão aceitos, para o ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente. 14.5. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares. 14.6. As decisões da Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Taubaté terão caráter eliminatório para efeito de posse, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso. 14.7. O

candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado. 14.8. O não atendimento aos itens requeridos impedirá a posse no cargo e servirá de base para que a nomeação seja tornada sem efeito, não cabendo qualquer direito ao candidato. 14.9. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 15. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. 15.1. O período de validade do Concurso não gera para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. 15.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na nomeação. 15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para o provimento de cargos que vagarem e/ou forem criados. 15.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação. 15.5. A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis. 15.6. Caberá ao PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ a homologação do resultado deste Concurso Público. 15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado. 15.8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 20 horas, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que, após a competente homologação, as Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 24 de 29 informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. 15.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la à Fundação VUNESP, por meio do site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventuais alterações deverão ser encaminhadas, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada à Área de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado. 15.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas. 15.11. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOM é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso. 15.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizado; b) mensagem eletrônica não visualizada ou deletada; c) mensagem eletrônica devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedidos; 15.13. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito. 15.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. 15.15. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos. 15.16. As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do certame, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas deste certame. 15.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame. 15.18. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, a homologação/prorrogação deste concurso poderá ser feita em etapas (por cargo). 15.19. A nomeação do candidato implica sua aceitação da Legislação em vigor, inclusive do Estatuto dos Servidores Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. 15.20. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA ainda que já tenha sido publicado. 15.21. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília. 15.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 25 de 29 imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. 15.23. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas. 15.24. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público. Taubaté, 14 de agosto de 2021

**ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático. **ENSINO MÉDIO COMPLETO** Para o cargo de Técnico de Enfermagem **CONHECIMENTOS GERAIS** Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que

imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Técnico de Enfermagem Ética profissional: código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 26 de 29 vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS (Princípios e Diretrizes). Legislação Profissional COFEN/COREN. ENSINO SUPERIOR COMPLETO Para os cargos de Médico, Médico-Programa Saúde da Família, Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia, Médico Especialista – Infectologista, Médico Especialista – Neurologia Infantil, Médico Especialista – Pediatria e Médico Especialista – Reumatologia CONHECIMENTOS GERAIS Política de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Política Nacional de Atenção Primária à Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Epidemiologia e indicadores de saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Redes de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Médico Doenças infecciosas e parasitárias: Rubéola, Sarampo, Caxumba, Encefalites, Varicela Zoster, Hepatites, Raiva, Mononucleose, Enterovirose, Herpes simples, Difteria, Salmoneloses, Tuberculose, Hanseníase, Estreptococcias, Blenorragia, Conjuntivites, Parasitoses Intestinais, Chagas, Toxoplasmose, Esquistossomose, Lues, Escabiose, Pediculose, Blastomicose, Candidíase, Calazar, Malária, Meningites, AIDS. Epidemiologia especial: Características do agente, hospedeiros e meios importantes para transmissão. Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento. Medidas e Profilaxia. Cólera, Difteria, Doenças de Chagas, Doenças Meningocócicas, Esquistossomose, Dengue, Febre amarela, Febre Tifoide, Hanseníase, Hepatite por vírus, Leptospirose, Leishmaniose, Malária, Meningite Bacteriana e Viral, Poliomielite, Raiva Humana, Sarampo, Tétano, Tuberculose. Epidemiologia Operacional: Notificação Compulsória. Doenças da nutrição e metabolismo: Avitaminose, Desnutrição, Obesidade e Osteoporose, Diabetes Metabólica, Dislipidemia. Aparelho digestivo: Doenças do Esôfago, Úlcera péptica, Neoplasias Gastrointestinais, Diarreias Agudas e Crônicas, Insuficiências Hepáticas, Cirroses, Colelitias e Colecistites, Pancreatite, Hepatoesplenomegalia. Diagnóstico Diferencial do abdômen Agudo. Patologias anorretais (fístula anal, hemorroidas). Doenças respiratórias: Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Asma brônquica, Bronquite Crônica e Enfisema Pulmonar. Supurações Pulmonares. Anemias. Hipertensão Arterial Sistêmica, Miocardiopatias. Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica. Transtornos depressivos e de Ansiedade. Síndrome Demencial. Código de Ética Médica. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde. Prevenção e tratamentos das DCNT. Atenção domiciliar. Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 27 de 29 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. Médico - Programa Saúde da Família Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; Sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreias agudas e crônicas, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; Metabólicas e sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, purpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; Reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, paranoia, depressão; Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecção por anaeróbios, toxoplasmose, viroses; Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Puericultura. Imunização. Calendário Nacional de vacinação. Alimentação. Principais patologias do recém-nascido. Problemas de crescimento físico, de desenvolvimento motor e de nutrição. Desenvolvimento neurológico. Principais patologias oftalmológicas da infância. Principais problemas de vias aéreas superiores – nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço. Doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância. Principais doenças ortopédicas. Principais doenças oncológicas. Principais doenças infectocontagiosas da infância. Principais doenças cirúrgicas da infância. Conhecimento da

legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares. Código de Ética Médica. Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Anatomia e fisiologia da gestação. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes gestacional. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Indicações de cesáreas e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Médico Especialista – Infectologista Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 28 de 29 Princípios da Terapia anti-infecciosa e uso racional de antimicrobianos. Epidemiologia: vigilância epidemiológica e investigação epidemiológica (casos, epidemias e pandemias). Imunização: calendário vacinal, imunobiológicos especiais e eventos adversos pós-vacinais. Sepses. Infecções bacterianas: infecção do trato urinário, meningite, pneumonia adquirida na comunidade e no hospital, endocardite, infecção da corrente sanguínea, gastroenterocolite, infecções de pele e tecido celular subcutâneo, osteomielite, tuberculose, hanseníase, febre tifoide, tétano, difteria, leptospirose, cólera. Febre Maculosa. Doenças sexualmente transmissíveis (DST): AIDS, sífilis, gonorreia, linfogranuloma venéreo, cancro mole e condiloma acuminado. Infecções causadas por vírus: Hepatites virais, Mononucleose Infecciosa, Vírus do grupo Herpes, influenza, raiva, arbovírus (dengue, febre amarela). Doenças exantemáticas. Infecções fúngicas: micoses superficiais, candidíase, paracoccidiodomicose, histoplasmose, criptococose, aspergilose. Infecções por protozoários: amebíase, giardíase, toxoplasmose e doença de Chagas. Parasitoses intestinais. Doenças tropicais: malária, calazar, leishmaniose tegumentar americana e esquistossomose. Acidentes por animais peçonhentos. Risco de infecção ocupacional. Biossegurança. Isolamento e precauções. Conceitos básicos de microbiologia no controle das infecções hospitalares. Doenças de notificação compulsória. Ética Profissional. Médico Especialista – Neurologia Infantil Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Exame neurológico da criança. DNPM e sono normal da criança. Distúrbio do desenvolvimento da linguagem. Principais causas de involução do DNPM. Principais síndromes genéticas. Erros inatos do metabolismo mais frequentes. Síndromes corticais, cerebelares, medulares, radiculares e neuromusculares. Síndromes sensoriais. Paralisia cerebral. Deficiência mental. Coma. Tumores do SN. Neuroinfecções. Síndromes vasculares do SN. Síndromes epiléticas e distúrbios convulsivos que simulam epilepsia. Cefaleias da infância. Indicações e interpretações de exames complementares: eletroencefalografia, eletroneuromiografia, potencial evocado, LCR, neuroimagem. Médico Especialista – Pediatria O recém-nascido (RN): principais características e cuidados com o recém-nascido de termo e o prematuro. Diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns do RN. Displasia Congênita do Quadril. Diagnóstico diferencial e tratamento das infecções congênicas, diagnóstico diferencial da icterícia neonatal, anemia do prematuro, teste de triagem neonatal, triagem auditiva neonatal, reflexo vermelho. Reanimação ao nascimento de RN de baixo e alto risco, seguimento pós-alta de RN prétermo. Quimioprofilaxia antirretroviral para o RN exposto ao HIV. Alimentação: aleitamento materno, orientações alimentares para lactente, pré-escolar, escolar e adolescente. Restrições ao aleitamento materno. Imunização: calendário oficial de vacinação e imunização em grupos de risco. Crescimento e desenvolvimento. Prevenção da desnutrição e da obesidade: atenção integral à criança em idade escolar; assistência individual e ações coletivas de saúde na creche e na escola. Adolescência: principais problemas de saúde do adolescente. Prevenção do tabagismo, alcoolismo e do uso de drogas ilícitas. Afecções gastrointestinais: diarreia aguda e persistente, tratamento oral e endovenoso da desidratação, doença celíaca, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, dor abdominal recorrente. Afecções de vias aéreas superiores: rinites, rinosinusopatias, otites, faringoamigdalites e laringites, estomatites, síndrome da apnéia obstrutiva do sono, epistaxe. Afecções de vias aéreas inferiores, síndrome do lactente sibilante, asma, pneumonias, abordagem da tosse aguda e persistente, laringotraqueobronquites, difteria, bronquiolite viral aguda, diagnóstico da fibrose cística. Doenças infecciosas: celulites, doenças exantemáticas, coqueluche, leptospirose, meningites, parotidite epidêmica, dengue, influenza, candidíase, varicela, parasitoses intestinais, tuberculose, Hanseníase, hepatites virais (A, B e C), diagnóstico inicial da AIDS. Doenças hematológicas: doença falciforme, diagnóstico diferencial das policitemias, anemias em geral, anemia hemolítica por deficiência Edital de Abertura – 2021 PTAU 2102 29 de 29 enzimática (G6PD), leucemia linfocítica aguda, doenças hemorrágicas, púrpura trombocitopênica idiopática (PTI), coagulopatias, hemofilia. Afecções do trato geniturinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite difusa aguda, síndrome nefrótica idiopática, insuficiência renal aguda, diabetes insipidus, vulvovaginites, postites. Diagnóstico das imunodeficiências primárias e secundárias. Doenças reumatológicas: artrites e artralgias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Doenças endocrinológicas: hipotireoidismo, hipertireoidismo, telarca precoce, puberdade precoce, ginecomastia, hirsutismo, criptorquidia, diabetes mellitus tipo I e tipo II. Doenças neurológicas: convulsões, meningites, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, autismo. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Prevenção da ambliopia, conjuntivites e tracoma. Dermatopatias mais frequentes na infância e adolescência. Dermatoses do RN, dermatite atópica, dermatite seborreica, pitiríase alba, acne, micoses superficiais, dermatovirose, impetigo, dermatozoonoses, queimaduras, urticária e angioedema. Cardiopatias: diagnóstico da insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial, criança com sopro, criança com cianose, cardiopatias congênicas, endocardite infecciosa, miocardite, arritmias cardíacas. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns na infância. Dores recorrentes: abdominal, cefaleia e dor em membros. Adenomegalias e hepatomegalias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Problemas cirúrgicos mais comuns na infância e adolescência. Hérnia umbilical, inguinal, inguinoescrotal, fimose, parafimose, apendicite. Abuso e maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta. Prevenção de acidentes na infância e adolescência. Atuação do pediatra na Atenção Básica. Médico Especialista – Reumatologia Artropatias microcristalinas: gota, condrocalcinose. Artropatias mecânico-degenerativas: osteoartrite. Artropatias soronegativas: artrite psoriática, síndrome de Reiter, espondilite anquilosante. Artrite reumatoide e artrite reumatoide juvenil. Artrites infecciosas: virais, bacterianas, microbacterianas e fúngicas. Doenças difusas do conectivo: lúpus eritematoso sistêmico, esclerose sistêmica progressiva,

dermatopoliomiosite, doença mista do tecido conectivo, síndrome de Sjogren, síndromes Overlap. Síndromes vasculíticas: poliarterite nodosa, granulomatose de Wegener, arterite de Churg-Strauss, arterite temporal, arterite de Takaiasu, doença de Behçet, vasculites leucocitoclásticas. Febre reumática. Cervicalgias, dorsalgias, lombalgias. Policondrite recidivante. Fibromialgia e reumatismo psicogênico. Reumatismo de partes moles: bursites, tendinites. Sarcoidose.

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

**CONVENIENTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI **PROCESSO:** 36.816/21 **ASSINATURA:** 22/07/21 **OBJETO:** EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO “PROGRAMA SESI-SP ATLETA DO FUTURO” **VIGÊNCIA:** 31/12/2021

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 32.626/21 **ASSINATURA:** 22/07/21 **OBJETO:** EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES **VIGÊNCIA:** 60 MESES **FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL Nº. 4.004/06, E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LUIZ C. DE MELO SOUZA LORENA EPP **PROCESSO:** 28.533/2021 **ASSINATURA:** 25/08/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASTA EEG E ELETRODO CONCHA DE OURO EEG **VALOR:** R\$ 4.476,00 **VIGÊNCIA:** 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0137/2021 **PROponente:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LCSX LTDA - EPP **PROCESSO:** 31.163/2021 **ASSINATURA:** 25/08/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTE EM VIDRO TEMPERADO, DEVIDAMENTE INSTALADAS **VALOR:** R\$ 29.945,52 **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0157/2021 **PROponentes:** 03 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA **PROCESSO:** 38.466/2021 **ASSINATURA:** 25/08/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR **VALOR:** R\$ 900,00 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/20 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 48.076/20 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DANUTRI CONSULTORIA EIRELI - ME **PROCESSO:** 38.466/2021 **ASSINATURA:** 25/08/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM MAISENA E BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER **VALOR:** R\$ 6.135,60 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/20 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 48.076/20 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP **PROCESSO:** 38.466/2021 **ASSINATURA:** 25/08/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS **VALOR:** R\$ 203,76 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/20 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 48.076/20 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **PROCESSO:** 23.504/2021 **ASSINATURA:** 13/08/2021

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATADURA CREPE 06CM X 1,8M (EM REPOUSO) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.222,50 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0107/2021 **PROponentes:** 25 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** D. R. MARTINEZ - ME **PROCESSO:** 38.466/2021 **ASSINATURA:** 25/08/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, REFRESCO EM PÓ SABORES SORTIDOS E CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 15 SAQUINHOS **VALOR:** R\$ 3.986,34 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/20 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 48.076/20 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### **PROCESSO Nº 43.312/21**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a locação de som, constante do presente processo, a favor da empresa: **MUSICAL VILLAGELTDA ME.,** no valor total de R\$ 4.801,00 (Quatro mil oitocentos e um reais); P.M.T, aos 25/08/2021.

**PROFA. MA. GABRIELA ANTONIA CÔRREA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

#### **CONVITE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Plano Plurianual do município, para os exercícios de 2022 a 2025, da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, da Universidade de Taubaté e suas Fundações.

A Audiência será realizada no dia 27 de Agosto do corrente no Centro de Capacitação de Professores, na Rua Dr. Emílio Winther nº 108, centro - Taubaté. A Prefeitura Municipal de Taubaté fará sua apresentação das 9:30 às 11:30 e o Instituto de Previdência Municipal, a Universidade de Taubaté e suas Fundações fará suas apresentações das 14:30 às 17h.

#### **PORTARIA Nº 911, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA** – matrícula 40886, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **RAFAEL DE PAULA MONTEIRO** – matrícula 29521, no período de 09 a 16/08/2021 e de 19/08 a 02/09/2021, respondendo pelo expediente da Área Administrativa Fiscal, por motivo de licença médica e férias regulamentares, respectivamente, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 912, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** – matrícula 22140, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 913, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 14.393/2020,

#### **RESOLVE:**

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 16/08/2021, os efeitos da Portaria nº 509, de 27 de março de 2020, que concedeu a servidora **QUEREM HAPUQUE DE ANDRADE MARTINS** – matrícula 39661, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 914, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.024/2021,

**RESOLVE:**

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 16/08/2021, os efeitos da Portaria nº 663, de 28 de abril de 2021, que concedeu a servidora **JANILDA AMANDA JORGE** – matrícula 22081, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA SEAF Nº 86, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **GABRIEL DOMINGOS DA SILVA** – matrícula 46338, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **LUCIANO NUNES DO NASCIMENTO** – matrícula 46877, no período de 06 a 20/08/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEAF Nº 87, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **FELIPE BORGES MARTINS DOS SANTOS** – matrícula 47639, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ADRIANA ARACI DE ABREU** – matrícula 32607, no período de 14/07 a 04/08/2021, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEAF Nº 88, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **ALEXANDER VITORINO DA SILVA** – matrícula 45953, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ADRIANA ARACI DE ABREU** – matrícula 32607, no período de 23/06 a 13/07/2021, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEAF Nº 89, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **MARCELA CARVALHO** – matrícula 35370, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **AMANDA CRISTINA BONANI FIDALGO** – matrícula 46325, no período de 17 a 31/08/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEAF Nº 90, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **ANDRESSA CARVALHO DA SILVA** – matrícula 34496, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ANDREIA DE JESUS SANTIAGO** – matrícula 30486, no período de 24/07 a 25/08/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Agosto de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA SECRETARIA DE CULTURA Nº 39 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

**DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1 – De acordo com Decreto Nº15001 de 23/04/2021 conforme Art 3º;

Art. 2 – Designar os servidores para integrar a Comissão de Ética da Secretaria de Turismo e Cultura, sendo:

Designado pelo Prefeito conforme portaria do Gabinete Nº 854 de 22/07/2021:

- Wallace dos Santos Ferreira

Designado pelo Secretário de Turismo e Cultura:

- Nathália Maria Novaes Victor

Designado Eleito pelos servidores da Secretaria de Turismo e Cultura:

- Danielle Ferreira Mendes da Cruz

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de agosto de 2021, 382ª da fundação do povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário de Turismo e Cultura

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIAS DE EXONERACÃO****PORTARIA DA Nº. 765 DE 25 de agosto de 2021**

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 06/05/2021, do cargo de Instrutor de Esportes - Dança, o (a) servidor (a) **Marina Souza Alves**, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula 42.721, servidor publico municipal, admitido em 03/02/2016, com vacância do cargo de Instrutor de Esportes - Dança, solicitada em 01/08/2017, para tomar posse do cargo de Instrutor de Esportes - Modalidades, através da portaria nº 1.171 de 12 de Julho de 2017, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990.

(Proc. nº. 42.903/2021).

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DA Nº. 766 DE 25 de agosto de 2021**

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 27/06/2021, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, o (a) servidor (a) **Aparecida Adriana Jorge Barbosa**, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula 24.993, servidor publico municipal, admitido em 14/07/2008, com vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, solicitada em 25/05/2018, para tomar posse do cargo de Técnico de Enfermagem, através da portaria nº 1.069 de 15 de Maio de 2018, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990.

(Proc. nº. 42.904/2021).

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DA Nº. 767 DE 25 de agosto de 2021**

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 05/07/2021, do cargo de Dentista PSF, o (a) servidor (a) **Pedro Henrique do Rosário Nogueira de Sá**, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula 35.046, servidor publico municipal, admitido em 13/08/2012, com vacância do cargo de Dentista PSF, solicitada em 14/05/2018, para tomar posse do cargo de Dentista, através da portaria nº 976 de 09 de Maio de 2018, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 43.154/2021).

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DA Nº. 768 DE 25 de agosto de 2021**

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 22/07/2021, do cargo de Cuidador, o (a) servidor (a) **Santina dos Santos Ivo Rodrigues**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, matrícula 42.621, servidor publico municipal, admitido em 15/01/2016, com vacância do cargo de Cuidador, solicitada em 16/07/2018, para tomar posse do cargo de Professor III – Educação Especial D.M. – Portador de Necessidades Especiais, através da portaria nº 1.249 de 20 de Junho de 2018, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 42.909/2021).

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DA Nº. 770 DE 25 de agosto de 2021**

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 13/08/2021, o servidor **Leonardo Moreira da Silva Araujo**, titular do cargo de Monitor de Esportes, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer. (Proc. nº. 42.913/2021)

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DA Nº. 771 DE 25 de agosto de 2021**

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 13/08/2021, o servidor **Roberto Scalia**, titular do cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social. (Proc. nº. 42.918/2021)

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**



**PORTARIA DA N.º. 774 DE 25 de agosto de 2021**

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 8.479, de 08/05/97

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 24/08/2021, a servidora Valeria Ferreira da Silva, titular do cargo de Instrutor do Trabalho, lotado na Secretaria de Educação. (Proc. n.º. 43.189/2021)

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DA N.º. 775 DE 25 de agosto de 2021**

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 8.479, de 08/05/97

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 29/07/2021, do cargo de Professor de Educação Infantil - Substituto, o (a) servidor (a) **Aline Parquet Penna de Carvalho**, lotado na Secretaria de Educação, matrícula 36.585, servidor publico municipal, admitido em 24/06/2013, com vacância do cargo de Professor de Educação Infantil - Substituto, solicitada em 01/03/2016, para tomar posse do cargo de Professor de Educação Infantil, através da portaria n.º 300 de 26 de Fevereiro de 2016, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar n.º 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. n.º. 42.911/2021).

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

2º

**EDITAL DE Proclamas de Taubaté**

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté / Tel. 3631-4478

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado de São Paulo  
Comarca de Taubaté  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito  
Bel. Marcello Verderamo  
Oficial Titular

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de JUNIO ROBERTO FRAPORTI e LIRIA YUKARI YAMADA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Bragança Paulista-SP, nascido a 15 de abril de 1992, de profissão comerciante, residente em Taubaté/SP, filho de JORGE ANTÔNIO FRAPORTI, natural de Relvado-RS e de NELMA MARIA

FRAPORTI, natural de Nova Bréscia-RS, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

A habilitante é natural de Ota, Província de Gunma, , Japão, nascido a 02 de novembro de 1993, de profissão analista de marketing, residente em Taubaté/SP, filha de JORGE TSUTOMU YAMADA, 55 anos, natural de São Paulo, nascido na data de 06 de agosto de 1966 e de NINA NORIKO IRAMINA YAMADA, 56 anos, natural de Ourinhos-SP, nascida na data de 30 de outubro de 1964, residentes e domiciliados Jales-SP.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e enviada cópia para ser publicada pela**

**Imprensa Local.**

**Taubaté, 16 de agosto de 2021**

Faço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, SEBASTIÃO DA SILVA e EDILENE RIVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs: I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Rio Novo-MG, nascido a 28 de fevereiro de 1955, de profissão aposentado, residente em Taubaté/SP, filho de GERALDO LEOCADIO DA SILVA, falecido em há 58 anos em Pregos/MG e de EVA CELUTA DA SILVA, falecida em há 24 anos em Duque de Caxias/RJ.

A habilitante é natural de São Paulo-SP, nascido a 01 de junho de 1967, de profissão aposentada, residente em Taubaté/SP, filha de FRANCO ROBERTO RIVA, aposentado, 79 anos, natural de Torino/Itália, nascido na data de 02 de janeiro de 1942 e de EIKO KOBAYASHI RIVA, aposentada, 81 anos, natural de Presidente Prudente/SP, nascida na data de 22 de fevereiro de 1940, residentes e domiciliados Taubaté-SP.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.**

**Taubaté, 18 de agosto de 2021**



FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES  
CNPJ: 51.637.593/0001-32

Aviso de Adjucação e Homologação  
Pregão Presencial n.º 03/2021

A Sra. Pregoeira da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, informa que o Sra. Diretora Presidente adjudicou e homologou o procedimento licitatório, a favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Outras informações pelo telefone (12) 36322550, pelo site [funabes.com.br](http://funabes.com.br), Márcia Regina Rosa - Pregoeira.

**JORNAL**  
**VOZ DO VALE & REGIÃO**  
**ACESSE O SITE:**  
**VOZDOVALEONLINE.COM.BR**



**MARVEL STUDIOS**

**SHANG-CHI**

**A LENDA DOS DEZ ANÉIS**

VERIFIQUE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA.

PROPRIEDADE DA 20TH CENTURY STUDIOS. SOMENTE USO PROMOCIONAL. VENDA, DUPLICAÇÃO, OU OUTRO USO DESSE MATERIAL É ESTRITAMENTE PROIBIDO.

**CINEMARK**

**A NOVA AVENTURA DA MARVEL VAI COMEÇAR.**

**DESCUBRA UM NOVO HERÓI.**

ASSISTA EM

**XD E D-BOX**

2 DE SETEMBRO NOS CINEMAS